



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 121/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45, Centro, Cajati, SP, (11.950-000) daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A R ROCHA BRINQUEDOS - ME**, com sede na Rua Pioneiro Bartolomeu Rodrigues, nº 570 - Loteamento Sumaré - Maringá - PR (87.035-626), inscrita no CNPJ sob nº 21.057.160/0001-47, aqui representada pelo Sr. **ANDREI RAFAEL DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 9.795.995-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.354.379-33, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bartolomeu Rodrigues, nº 570 - Loteamento Sumaré - Maringá - PR (87035-626), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 094/2014, Processo nº 38514/2014, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis no Município de Cajati - SP por ocasião das festividades de final de ano.

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor unitário do brinquedo para locação/dia	Valor total do brinquedo para locação/dia	Valor total para o período de 8 dias
Único	3	Cama elástica com dimensões mínimas de 4,30 m de diâmetro com estrutura em ferro galvanizado sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30 m) lona de alto em sannel qr disponível, portação sobre molas de espuma revestida com lona, acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com proctube. Sistema de montagem por encaixe. Peso aproximado: 110 kg, modelo 4,30 m, para crianças a partir de 4 anos. Acompanhada de	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 121/2014

		aproximado: 110 kg, modelo 4,30 m, para crianças a partir de 4 anos. Acompanhada de equipe operacional: 01 monitor.			
2		Piscina de bolinhas infláveis: para crianças de 2 a 8 anos, dimensões mínimas: 2,80 x 3,0 m, acompanha 1000 bolinhas tipo A, material confeccionado: kp 1000. Acompanha 1 motor monofásico de 1CV com chave reversora de voltagem (110/220V). Acompanhada de equipe operacional: 01 monitor.	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
1		Tobogã inflável - grande: dimensões mínimas 4,20 m (L) x 8,50 m (C) x 6,50 m (A). Material confeccionado: kp 1000. Acompanha 1 motor monofásico de 1CV com chave reversora de voltagem (110/220V). Para crianças a partir de 4 anos. Acompanhada de equipe operacional: 02 monitores.	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
1		Quadra inflável de futebol de sabão inflável - dimensões mínimas: 7,00 x 14,00 m. Material confeccionado: kp 1000. Acompanha 1 motor monofásico de 1CV com chave reversora de voltagem (110/220V). Para crianças a partir de 4 anos. Acompanhada de equipe operacional: 02 monitores.	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
1		Parede de escalada inflável: com altura mínima de 8 metros, largura mínima de 4,40 metros com 2 vias de escalada simultânea, formada por agarras profissionais tendo um sistema de segurança padrão, utilizado em operações de escaladas e técnicas verticais, contendo todos os materiais de segurança necessários para a operação como cordas, mosquetão, cadeirinhas, etc. Acompanhada de equipe operacional: 03 monitores.	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
1		Aro de basquetebol inflável: tamanho 14'w x 16'l x 17'h, produção com ponto/costura dupla reforçada, material 100% 0,55 mm	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00

CONTRATO Nº 121/2014

		encerado do PVC. Capacidade 2 jogadores por vez. Acompanhada de equipe operacional: 01 monitor.			
	1	Túnel lúdico inflável: dimensões mínimas: 2,50 m (L) x 6,00 m (C) x 2,00 m (A). Material em encerado de PVC, capacidade peso: cerca de 80 kg. Acompanhada de equipe operacional: 02 monitores.	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
TOTAL GERAL			R\$ 44.000,00		

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme o planejamento da Divisão de Cultura (Anexo VI do Edital). O prazo de execução da presente licitação será conforme descritivo do Anexo VI – Termo de Referência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Divisão de Cultura da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O valor do presente Contrato constitui a importância de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº:

Expansão do Apoio à Cultura - 13.392.0024.1030
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTRATO Nº 121/2014

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

Parágrafo único. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

b) A **CONTRATADA** se obriga a submeter à aprovação da **CONTRATANTE** todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**;

d) A **CONTRATADA** se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste Contrato;

e) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação;

f) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

g) A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento;

h) A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

CONTRATO Nº 121/2014

- j) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- k) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- l) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- m) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários), exerçam suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente;
- n) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da **CONTRATANTE**;
- o) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- p) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- r) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CONTRATO Nº 121/2014

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 620/2014, designando a servidora **MÁRCIA MOREIRA GROTHE**, Chefe da Divisão de Cultura, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato:

a) até 10 (dez) dias, multa de % sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente Contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br-

CONTRATO Nº 121/2014

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 17 de novembro de 2014.

ANDREI RAFAEL DA ROCHA
A R Rocha Brinquedos - ME

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1

Cirineu Silas Bitencourt
Diretor do Departamento Jurídico
OAB/SP 160.355



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: A R ROCHA BRINQUEDOS - ME
CONTRATO Nº 121/2014

OBJETO: Locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis no Município de Cajati - SP por ocasião das festividades de final de ano.

ADVOGADO: Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cajati, 17 de novembro de 2014.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati-SP


ANDREI RAFAEL DA ROCHA
A R Rocha Brinquedos - ME